



Pregao Pacajus <pregaopacajus@gmail.com>

Pedido de Esclarecimento - PE 2023.03.06.03 - PE

1 mensagem

Licitações - ATOM Brasil <licitacoes@atombrasil.com>

14 de abril de 2023 às 17:25

Para: pregaopacajus@gmail.com

Cc: pregaopacajus@gmail.com

AO(À) ILISTRÍSSIMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A) E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS – ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.06.03

OBJETO: Aquisição de Inseticidas para atender as necessidades do Setor de Endemias, Hospital, CAF, CAPS e as Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretaria de Saúde do Município de Pacajus-CE.

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados, boa tarde,

A empresa Núcleo Saúde Ambiental e Agropecuária LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.983.188/0001-11, vem respeitosa e tempestivamente por meio deste encaminhar Pedido de Esclarecimento ao Edital do PE 2023.03.06.03 – PE conforme documento anexo.

Informamos que registraremos também a solicitação no portal de compras, porém o mesmo não permite o envio de anexos e o campo disponibilizado para inserção de texto possui poucos caracteres. Sendo assim, solicitamos que seja analisado o documento anexo.

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos resposta.

Att.,

Letícia Muniz
Licitações
+55 11 3838-3333 | 11 97520-2720
licitacoes@atombrasil.com
www.atombrasil.com

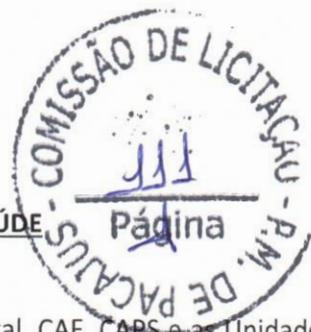
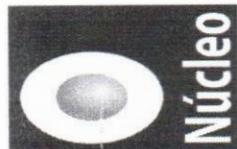
Rua Potsdam, 159 - Vila Hamburguesa
São Paulo - SP - 05318-030 | +55 11 3838-3333

35 ANOS
1987-2022
ÉTICA NOS NEGÓCIOS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 2023.03.06.03 - PACAJUS-CE.pdf

6559K





AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A) E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS – ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.06.03

OBJETO: Aquisição de Inseticidas para atender as necessidades do Setor de Endemias, Hospital, CAF, CAPS e as Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretaria de Saúde do Município de Pacajus-CE.

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa Núcleo Saúde Ambiental e Agropecuária LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.983.188/0001-11, sediada na Rua Potsdam, nº 159 – Vila Hamburguesa – São Paulo/SP – CEP: 05318-030, neste ato representada por um de seus representantes legais, o Sr. Silvio Cesar Mello Júnior, Sócio Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 21.183.828-7 SSP/SP e CPF nº 182.690.398-45, vem respeitosa e tempestivamente por meio deste, amparada pela Legislação Vigente e em conformidade com as exigências no Item “17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO”, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** o que passa a fazer nos termos a seguir aduzidos:

A empresa, ao analisar atentamente o instrumento convocatório, encontrou vícios em sua elaboração que podem prejudicar aquisição conforme fundamentado a seguir.

É fato que a Administração deve exigir em seu instrumento convocatório que, tanto as empresas licitantes, quanto as marcas ofertadas estejam em completo atendimento à Legislação Vigente, e ambos devidamente registrados perante as entidades e órgãos regulamentadores competentes.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 informa ainda que:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;” (grifo/negrito nosso)

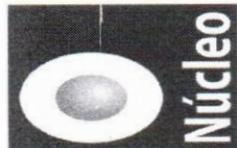
Dito isto, verificamos que não consta no **ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA**, nem em qualquer outra parte do Edital, informação indispensável para cotação correta do **Item 1 – Herbicida mata mata**: “Se o produto objeto desta aquisição é AGRÍCOLA ou NÃO AGRÍCOLA (NA)”.

Ao analisar o descritivo do **Item 1**, temos a seguinte informação:

“Herbicida mata mata, formulação líquida, apresentado na forma de sal de potássio de glifosato; concentração de sal: 588g/l, concentração em equivalente ácido: 480 g/l, embalagem de 20 litro.”

A especificação detalhada disponibilizada não informa a destinação do produto pretendido, ou seja, se ele é **AGRÍCOLA ou NÃO AGRÍCOLA (NA)**, abrindo margem para cotação de diversos produtos para diferentes destinações, sendo muitos deles de aplicação proibida em diversas áreas.

Informo que existem hoje no mercado algumas apresentações do produto HERBICIDA GLIFOSATO com distintos valores e, como já citado, para diversas aplicações, porém após verificação do Objeto do certame, e ciente das regras estabelecidas pela Legislação vigente, resta claro que a formulação recomendada para esta aquisição é a **Glifosato NA – NÃO AGRÍCOLA**, regulamentada pelo IBAMA para aplicação em áreas NÃO AGRÍCOLAS já que o Edital informa que o produto será destinado a “atender as necessidades do Setor de Endemias, Hospital, CAF, CAPS e as Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretaria de Saúde”, locais estes onde a aplicação de produtos Agrícolas é Proibida e sua utilização é sujeita a incidência em Crime Ambiental.



**Núcleo
Saúde Ambiental
e Agropecuária LTDA**



Como já citado, o instrumento convocatório não deixa clara a formulação e destinação pretendida dando margem para que sejam ofertados diversos tipos de Herbicida Glifosato, inclusive o AGRÍCOLA, trazendo grande risco à administração que pode adquirir produto ineficaz **cujo a aplicação em ambientes urbanos é proibida**, podendo acarretar, como já citado, em crime ambiental.

Sendo assim, solicitamos que seja esclarecido qual a Formulação realmente requerida pela Secretaria Requisitante – **AGRÍCOLA** ou **NÃO AGRÍCOLA (NA)** – e, no caso de ser NA sugerimos o descritivo geralmente utilizado para esta aquisição que afastam duvidas e cotações incorretas:

“Herbicida líquido, de ação pós-emergente, com princípio ativo glifosato a 480g/litro, com registro no IBAMA, para uso em áreas não agrícolas (NA) e com registro para aplicação ao longo de cercas em áreas não urbanas e com indicação de controle de 69 alvos biológicos. Classificação toxicológica classe III – medianamente tóxico. Embalagem de 20 litros.”

Ressaltamos que qualquer Herbicida a ser utilizado em áreas Não Agrícolas com as informadas em Edital e em conversa com o Secretário de Obras, obrigatoriamente deve ser registrado no IBAMA. Conforme informações do Órgão Regulamentador, *“o uso em aceiros de cercas, ferrovias, margens de rodovias, linhas de transmissão, subestações elétricas, pistas de aeroportos, em mananciais (aplicação diretamente na água), em olheiros e trilhas de formigas (em áreas não agrícolas), etc.”* requerem que o produto seja registrado no Ibama. (<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/quimicos-e-biologicos/agrotoxicos/registros/registro-de-agrotoxicos-de-uso-nao-agricola#listaregistrados>)

Diante do exposto, solicitamos resposta a este Pedido de Esclarecimento, **deixando claro se o produto requerido pela Secretaria Requisitante para o “Item 1 – Herbicida mata mata” é AGRÍCOLA ou NÃO AGRÍCOLA (NA)**, a fim de que sejam ofertados no certame apenas marcas em total atendimento e autorizadas para a destinação especificada garantindo a segurança ambiental e resguardando juridicamente o Município.

São Paulo/SP, 14 de Abril de 2023.

Silvio Cesar Mello Júnior
Sócio Diretor
RG nº 21.183.828-7 SSP/SP
CPF nº 182.690.398-45

06.983.188.0001-11
**NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL
E AGROPECUÁRIA LTDA**
Rua Potsdam, 159
Vila Hamburguesa - CEP: 05318-030
SÃO PAULO - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.983.188/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NUCLEO SAUDE AMBIENTAL E AGROPECUARIA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATOM SAO PAULO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R POTSDAM	NÚMERO 159	COMPLEMENTO TERREO
--------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 05.318-030	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA.ADM@ATOMBRASIL.COM.BR	TELEFONE (11) 3832-2410/ (11) 3838-3333
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **16:54:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCESP
22 11 22
02



17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA
CNPJ 06.983.188/0001-11
NIRE 35.219.412.447

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito:

ATOM BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Rua Potsdam, nº. 159, 1º andar, sobreloja, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.318-030, inscrita no CNPJ sob nº. 19.812.135/0001-80 e devidamente registrada Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.228.198.088 em sessão de 27/02/2014, Sociedade Limitada, de direito privado; neste ato representado por seus sócios-administradores, **SILVIO CESAR MELLO JUNIOR**, brasileiro, natural da Cidade de Santos, Estado de São Paulo, nascido em 27/03/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro-agrônomo, portador do CPF nº 182.690.398-45 e RG nº. 21.183.828-7-SSP/SP, expedido em 18/02/2008, residente e domiciliado à Rua Horácio Soares de Oliveira nº 100, casa 07, Condomínio Palmeiras da Malota, Chácara Malota, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13211-534; e **PAULO ROBERTO GUILLAUMON CORTEZ**, brasileiro, natural da Cidade de Marília, Estado de São Paulo, nascido em 30/04/1975, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro-agrônomo, portador do CPF nº. 174.063.478-04 e RG nº. 26.138.436-3-SSP/SP, expedido em 09/05/1990, residente e domiciliado Rua Itapaiuna, nº 1800, apto. 32 - Ed. Doppio Spazio, Paraíso do Morumbi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05705-901; e

SOL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com sede à Rua Potsdam, nº. 104, Vila Hamburguesa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.318-030, inscrita no CNPJ sob nº. 58.069.956/0001-20 e devidamente registrada Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.684.056 em sessão de 05/10/1987, Sociedade Limitada, de direito privado; neste ato representado por seus diretores, **SILVIO CESAR MELLO JUNIOR**, qualificado acima, **PAULO ROBERTO GUILLAUMON CORTEZ**, qualificado acima.

Sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação de **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA**, com sede a Rua Potsdam, nº. 159 - térreo, Vila Hamburguesa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.318-030, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.219.412.447 em sessão de 27/08/2004 e sua última alteração contratual devidamente registrada nesta mesma Junta sob nº 177.851/20-0 em 20/05/2020, resolvem alterar e consolidar seu Contrato social que passará a reger-se pelo que está contido a seguir:

I - Os sócios resolvem constituir **Filial de nº. 03**, Situada a Rua Candido Rissut, nº 99, Galpão 01, Bairro Recreio Ipitanga, na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP. 42.700-590, sem destaque de Capital Social, **tendo como objeto** social a Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação; Fabricação de artefatos de material plásticos; Comércio atacadista e varejista de materiais elétricos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários, partes e peças; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral.

II - Tendo em vista as alterações anteriores, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social da Sociedade, que se regerá pelas normas ditadas pela Lei 10406/2002 e pelas Cláusulas a seguir que mutuamente aceitam e outorgam:

JUN 2023
22 11 22
02



[-A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL INICIA A SEGUIR-]

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA.**

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Potsdam, nº. 159 - térreo, Vila Hamburguesa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.318-030, podendo abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, em qualquer parte do território nacional, de acordo com a legislação vigente, e terá duração por tempo indeterminado.

TERCEIRA: O objeto da sociedade é a:

- a) Comercialização a exploração do ramo de varejo e distribuição de produtos saneantes domissanitários, defensivos agrícolas, fertilizantes, corretivos de solo, substratos, produtos agropecuários;
- b) Comercio atacadista de produtos veterinários e afins, ração animal;
- c) Comercio atacadista de materiais de irrigação e ferramentas, filmes plásticos, sementes, telas, máquinas e equipamentos, importação e exportação;
- d) Comércio atacadista e varejista de materiais elétricos;
- e) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- f) Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos;
- g) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- h) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários, partes e peças;
- i) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral.
- j) Representação comercial dos produtos comercializados; bem como a prestação de serviços de assistência técnica agrônômica, saneamento vegetal, jardinagem e paisagismo, e ainda nas diversas áreas de abrangência do objeto social,
- k) Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação;
- l) Fabricação de artefatos de material plásticos;

§ 1º - Filial de nº. 01: Situada a Rua Bela, nº. 585, São Cristóvão, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.930-381, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº. 33.900.986.201, inscrita no CNPJ sob nº. 06.983.188/0002-00, sem destaque de Capital Social, **tendo como objeto** social a exploração do ramo de comercialização e distribuição de produtos domissanitários, defensivos agrícolas, fertilizantes, corretivos de solo, substratos, produtos agropecuários; produtos veterinários e afins, ração animal ferramentas; materiais de irrigação, filmes plásticos, sementes, telas, máquinas e equipamentos; importação e exportação, representação comercial dos produtos comercializados; bem como a prestação de serviços de assistência técnica agrônômica, saneamento vegetal, jardinagem e paisagismo, e ainda nas diversas áreas de abrangência do objeto social.

§ 2º - Filial de nº. 02: Situada a Rua Teófilo Otoni, nº. 154, Carlos Prates, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.710-570, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº. 31902267499, inscrita no CNPJ sob nº. 06.983.188/0003-83, sem destaque de Capital Social, **tendo como objeto** social o Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias, Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não Especializados.

§ 3º - Filial de nº. 03: Situada a Rua Candido Rissut, nº 99, Galpão 01, Bairro Recreio Ipitanga, na Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP. 42.700-590, sem destaque de Capital Social, **tendo como objeto** social a Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação;

2/7

JUL 20 11 20 12



artefatos de material plásticos; Comércio atacadista e varejista de materiais elétricos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários, partes e peças; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral.

CAPÍTULO II Do Capital e das Quotas

QUARTA: O Capital Social totalmente integralizado é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, constituído de 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e totalmente integralizado, sendo demonstrado da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total R\$	%
ATOM BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	990.000	990.000,00	99
SOL COMERCIO, DISTRIB. E REPRESENTAÇÃO LTDA	10.000	10.000,00	01
Total	1.000.000	1.000.000,00	100

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA: Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas e a distribuição de lucros será efetuada mensalmente, trimestralmente ou anualmente com levantamento de balancete/Balanco.

§ 1º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III Das Deliberações dos Sócios

SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios, em reunião de sócios, realizadas em conformidade com o disposto em lei e neste contrato social nos parágrafos abaixo e sempre por maioria de votos, quando a lei não exigir quórum específico.

§ 1º: As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

§ 2º: As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número de sócios.

JUL 20 11 22
12



§ 3º: O sócio pode ser representado nas reuniões por outro sócio, por advogado, ou por procurador, estes últimos mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro, juntamente com a ata de reunião.

§ 4º: As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer sócio, sempre que necessário, por meio de envio de correspondência por escrito em que se fará constar o local, a data e a ordem do dia, enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Dispensa-se a convocação das reuniões quando todos os sócios comparecerem e/ou se declararem por escrito, cientes das matérias a serem debatidas.

§ 5º: A realização da reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 6º: As deliberações quanto à exclusão por justa causa de sócios serão tomadas pela maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, quando se entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, sendo que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião exclusivamente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV Da administração

SÉTIMA: A sociedade será administrada e representada por 3 (três) administradores, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis pelos sócios, a qualquer tempo, neste contrato ou em reunião de sócios, realizada de acordo com a Cláusula Sexta acima, podendo tais administradores ser sócio ou não. Os administradores da sociedade serão designados Diretores e estarão dispensados de prestar caução.

§ 1º: Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua nomeação, permanecendo em seus cargos por tempo indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer momento.

§ 2º: Caso os Diretores sejam designados em ato separado a este contrato social, serão investidos no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas de reunião da administração.

§ 3º: A remuneração dos Diretores será estabelecida pelo sócio representando a maioria do capital social, sendo levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

OITAVA: Cabem aos Diretores, à prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, observadas as restrições indicadas na Cláusula 9ª deste contrato social e nos parágrafos abaixo.

§ 1º: Caberá aos Diretores, sempre agindo **ISOLADAMENTE** a representação da Sociedade e a administração e orientação dos negócios, para tanto dispondo dentre outros poderes, os necessários para:

(a) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições, sujeito às limitações estabelecidas na Cláusula 9ª abaixo; e

(c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos, de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros sujeitos às limitações estabelecidas na Cláusula 9ª abaixo.

§ 2º: As procurações outorgadas pela Sociedade o serão pelo(s) Diretor (es), com expressa anuência do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, ou de procurador (es) deste(s) e, além de

4/7

JUCESP
22 11 22
02



mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade máximo de 12 (doze) meses.

NONA: Os seguintes atos deverão ser praticados por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, ou um Diretor e um procurador nomeado conforme disposto no presente Contrato Social, sendo desnecessária obrigatoriedade a ordem de nomes.

- (a) comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade;
- (b) estabelecimento de novos negócios não relacionados ao objeto social da Sociedade;
- (c) contratação de operações de empréstimos com instituições financeiras;
- (d) assinatura de cheques, transferência de fundo a terceiros em geral, emissão ou negociação de quaisquer instrumentos de crédito em nome da Sociedade em valores que excedam R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- (e) licenciamento de tecnologia, informação, know-how, ou qualquer outra informação confidencial, patenteada ou não, que a Sociedade venha a possuir;
- (f) assinatura de quaisquer acordos ou contratos (incluindo contratos de locação, contrato de compra e venda de bens imóveis e etc.), cujo valor exceda R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- (g) criação de filiais, afiliadas ou subsidiárias da Sociedade; e
- (h) contratação de operações entre a Sociedade e seus sócios.

§ Único: A sociedade poderá ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato, de acordo com parágrafo 2º da Cláusula 8ª acima.

DÉCIMA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios e diretores, ainda que não sócios, poderão receber da Sociedade uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo montante será acordado entre os sócios, de comum acordo, independentemente dos lucros apurados.

CAPÍTULO V **Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio**

DÉCIMA SEGUNDA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante. para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

JUCESP
22 11 22
02



§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de Dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VII Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: Os sócios designam para os cargos de Diretores da Sociedade os Srs. **PAULO ROBERTO GUILLAUMON CORTEZ, SILVIO CESAR MELLO JUNIOR**, já qualificados, e **ANTONIO PAULO FERRAZ SENISE**, brasileiro, natural da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 19/07/1985, casado sob regime de absoluta e completa separação de bens, engenheiro-agrônomo, portador do CPF nº 319.773.888-84 e RG nº 33.851.865-4-SSP/SP, expedido em 26/07/1995, residente e domiciliado à Rua Murajuba nº 125, Alto de Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05467-010, para gerir e administrar a Sociedade conforme disposto no Capítulo IV do contrato social da Sociedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores acima qualificados declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA OITAVA: As omissões ou dúvidas que possam ocasionar sobre o presente instrumento particular, serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6404/76) e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo que a publicação do balanço geral é dispensada.

DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de **São Paulo/SP**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

JUCESP
22 11 22
00

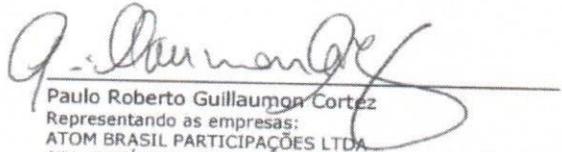


VIGÉSSIMA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

São Paulo/SP, 11 de novembro de 2022.


Silvio Cesar Mello Junior
Representando as empresas:
ATOM BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA
SOL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA


Paulo Roberto Guillaumon Cortez
Representando as empresas:
ATOM BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA
SOL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1950353882

nome
SILVIO CESAR MELLO JUNIOR

DOC IDENTIDADE / DMG, EMPREGO / UF
 21183828 SSP/SP

DATA NASCIMENTO
 182.690.398-45 27/03/1972

FILIAÇÃO
 SILVIO CESAR MELLO
 MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA MELLO

RESERVAÇÃO
 07/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
 06/07/1990



observações

Silvio Cesar Mello Junior

LOCAL
CAJAMAR, SP

DATA EMISSÃO
 09/01/2020

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1950353882

SÃO PAULO

54563630853
 SP000509006



Para os dados do ato em: <https://selicodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105860402210185456487-1>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 105860402210185456487-1
 Data: 04/02/2021 15:22:43
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALD04602-JYY7;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/02/2021 09:32:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 105860402210185456487-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00000001d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd7c755e3742c8f0ea70c518ab445eb9b99b05564f4f26b052dc11d92cd0727cd53168b36432fd1d8e374d9222d9d2f8b77b4b5156dc11dec152c6c71481565



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Solicitação de esclarecimento



Edital / Aviso: 2023.03.06.03-PE



Data da postagem: 14/04/2023

Pergunta: A empresa Núcleo Saúde Ambiental e Agropecuária LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.983.188/0001-11, vem respeitosa e tempestivamente por meio deste comunicar que encaminhou para os e-mails indicados em Edital o Pedido de Esclarecimento ao Edital do PE 2023.03.06.03 – PE. Informamos que registraremos por meio deste, porém o mesmo não permite o envio de anexos e o campo disponibilizado para inserção de texto possui poucos caracteres. Sendo assim, solicitamos que seja analisado o documento enviado por e-mail.

Endereço Eletrônico para obter integra do Edital / Aviso e alterações:

<https://www2.bbmnet.com.br>